



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação – Geral de Documentação e Informação  
Coordenação de Biblioteca



BIBLIOTECA DA  

---

PRESIDÊNCIA  

---

DA REPÚBLICA

Brasília, 7 de dezembro de 1962.

*No banquete oferecido aos magistrados, no Palácio da Alvorada, pelo transcurso do Dia da Justiça.*

Ao ensejo das comemorações do Dia da Justiça, dirijo-me aos membros do Poder Judiciário, numa homenagem especial, que desejo seja interpretada no seu verdadeiro sentido, isto é, como uma demonstração de respeito que todos os cidadãos, a começar pelo Presidente da República, devem aos que estão investidos da função de assegurar, no plano da aplicação da Constituição e das leis, a ordem jurídica, as liberdades individuais e a paz social.

Em nenhum momento, mais do que agora, o Brasil precisou tanto dos seus juízes. Vivemos um período de crise institucional, com reflexos em todos os setores de nossas atividades. Há uma inquietação generalizada, que resulta de desajustamentos de toda ordem, mas que não deve constituir motivo para alarma, e sim sinal de advertência aos responsáveis pela vida pública do País.

A crise geral estão ligadas as outras crises que afetam os diversos órgãos da vida nacional. A crise da Justiça, por exemplo, que grandes juristas têm denunciado, é fenômeno vinculado à conjuntura institucional brasileira. Embora crise específica, resulta de uma arcaica estrutura, em relação ao desenvolvimento do País.

O Supremo Tribunal Federal vê cada dia aumentar o volume de causas que assoberbam os seus ilustres componentes. O mal só tende a agravar-se com o desenvolvimento nacional e o conseqüente crescimento das relações jurídicas e dos conflitos judiciais que isso acarreta. Há uma plethora de serviço que está criando para os seus membros, por mais esforçados que sejam, uma impossibilidade material de dar vazão aos processos que recebem. Isso sem falar no prejuízo para um estudo mais detido dos feitos e para votos

mais desenvolvidos, em causas de real interêsse jurídico, pelas teses suscitadas e pelos problemas em discussão.

Parece-me chegado o momento de debelar a chamada crise do Supremo Tribunal Federal, com a competente reforma constitucional, que limita os casos de permissão dos recursos extraordinários. Não desejo sugerir soluções diante de mestres tão eminentes, que podem doutrinar a respeito.

O Tribunal Federal de Recursos não conseguiu descongestionar os trabalhos do Supremo Tribunal, como esperavam os constituintes de 1946. E com o tempo se verificou que aos seus juizes, diligentíssimos, se tornou impossível vencer a carga de processos em que a União é interessada. Alguns entendem que a solução talvez fôsse a criação de dois outros tribunais da mesma natureza, em outros Estados da Federação, enquanto há quem sustente que a melhor providência seria a criação de tribunais de alçada para as causas de interêsse da União.

O problema, porém, compete ao próprio Tribunal Federal de Recursos, com aprovação do Supremo Tribunal Federal, conforme determina a Constituição. É claro que aqui, também, melhor será receber as sugestões dos doutos Senhores Ministros.

A crise estende-se aos tribunais de justiça dos grandes Estados, sobrecarregados de feitos, muitas vêzes inteiramente irrelevantes, quer sob o aspecto jurídico, quer sob o prisma social ou econômico, e com os seus juizes materialmente impossibilitados de atender aos milhares de casos submetidos à sua apreciação e julgamento. Os desembargadores são convocados para decidir contravenções, infrações de tabelamento, lesões leves, cobranças irrisórias, assuntos de nonada, que constituem a massa de serviços dos tribunais de justiça do País.

O êrro, aqui, está na base da organização judiciária, tornando-a morosa, emperrada e tardia. Os juizes de primeira instância realizam um esforço sôbre-humano, nos grandes centros, para despachar os milhares de feitos que chegam às suas mãos, e não o podem fazer com presteza, o que importa em desprestígio da Justiça perante a opinião pública. Todos se sentem inseguros sabendo que os seus direitos não são prontamente reconhecidos. Espalha-se uma desconfiança generalizada no aparelho judiciário, que não está habi-

litado a reparar, rapidamente, a violação dos direitos de todos os membros da comunidade social.

Não me parece difícil atacar e vencer o problema com a criação de juizados ou tribunais de pequenas infrações para julgamento sumário e imediato dos litígios menores de caráter penal e de natureza patrimonial, eliminando-se uma burocracia desnecessária e que complica a solução de casos secundários e banais. A experiência mostra que as infrações diminutas dificultam o andamento das causas de maior importância, obstruem as vias judiciais, são obstáculos permanentes que impedem a marcha da Justiça.

No Brasil já se tentou a solução e há estudos que facilitam a execução dessa tarefa destinada a descongestionar a máquina judiciária dos grandes centros. Em quase todos os países do mundo os casos de pequena monta são assim decididos.

Poderemos aproveitar agora as reformas dos códigos, em estudos no Ministério da Justiça e entregues a doutos especialistas, para adaptá-los às necessidades atuais do Brasil, conjugando-as com as demais reformas institucionais.

Sinto-me desvanecido com a presença de cada um dos senhores magistrados, nesta homenagem que quis prestar à Justiça brasileira. Só ao abrigo da lei, aplicada pelos tribunais, é que se asseguram as liberdades públicas e os direitos do homem. Os tribunais devem e precisam estar aparelhados para a realização de suas importantíssimas missões.

Levanto a minha taça em honra do Poder Judiciário do Brasil.